



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de Manta para ações do Outubro Rosa e Novembro Azul pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bonifácio-SC.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores estimados da contratação são os constantes no quadro abaixo, constituindo parte integrante deste Termo de Referência.

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
1	1600	Unid.	Manta para cama com acabamento liso em cores sortidas (sendo no mínimo 600 da cor rosa e 500 da cor azul), tamanho casal, dimensões mínimas de 1,80 m x 2,20 m, confeccionada em tecido 100% poliéster (microfibra), com acabamento nas bordas e costura reforçada, destinada à cobertura e proteção de cama. Deverá apresentar superfície macia, uniforme e livre de defeitos, rasgos, manchas ou falhas de fabricação. Produto novo, de primeira qualidade e acondicionado adequadamente para entrega.	R\$ 35,90	R\$ 57.440,00
Total				R\$ 57.440,00	

2.2 A divisão do objeto em itens distintos considera as características das ações previstas no âmbito das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, sendo prevista a aquisição de mantas nas cores rosa e azul, em consonância com as respectivas identidades visuais e temáticas das campanhas.

2.3 Considerando, contudo, que a participação da população nas atividades não pode ser previamente determinada com exatidão, especialmente em razão da ampla participação de munícipes provenientes de diferentes comunidades e localidades do Município, prevê-se também a aquisição de mantas em cores sortidas, de forma a proporcionar maior flexibilidade na distribuição dos itens durante a realização das ações.

2.4 A divisão dos quantitativos entre as cores temáticas e as cores sortidas busca



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

compatibilizar a identidade visual das campanhas com a necessidade de atendimento à demanda efetivamente verificada durante as ações, considerando que o número de participantes pode variar entre as atividades realizadas no âmbito do Outubro Rosa e do Novembro Azul.

2.5 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.6 A proposta apresentada deverá observar os valores máximos estimados pela Administração para cada item, quando estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Decreto Municipal nº 124/2023 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.2 O objeto enquadra-se como compra com entrega imediata, na forma do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, pois a entrega integral deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 O instrumento de contrato será substituído por Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Autorização de Compra, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa em razão do valor e de compra com entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras de assistência técnica ou manutenção.

4.4 Ao instrumento substitutivo aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, integrando-o, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, este Termo de Referência, a proposta vencedora e a Nota de Empenho.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

5.2 O dimensionamento também considera o perfil demográfico do Município de São



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

Bonifácio. Os dados oficiais do Censo Demográfico 2022 evidenciam acentuado envelhecimento populacional no Município, que apresentou índice de envelhecimento de 136,6 pessoas com 65 anos ou mais para cada 100 crianças de 0 a 14 anos, figurando entre os maiores índices de Santa Catarina. Esse cenário, somado à expressiva presença da população adulta, reforça a pertinência das ações de prevenção, conscientização e promoção da saúde vinculadas às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, cujo público potencial é formado especialmente por adultos e idosos.

5.3 O quantitativo de 1.600 mantas considera, de forma conjunta, o histórico de 711 participações em 2024 e 1.131 participações em 2025, o crescimento registrado entre os exercícios, o perfil demográfico adulto e envelhecido do Município e a expectativa de participação nas ações de 2026, buscando evitar insuficiência de materiais e assegurar o adequado desenvolvimento das campanhas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação terá vigência de 6 (Seis) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, prevalecendo o que ocorrer por último.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

8.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de entrega

9.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

9.1.2 O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

9.1.3 O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na R. Clemente Lehmkhul, São Bonifácio - SC, 88485-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min ou em outro endereço a ser indicado pela Contratante.

9.1.4 Para realizar a entrega, a Contratada deverá agendar data e horário com a Secretaria solicitante.

9.1.5 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

9.1.6 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

9.1.7 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

Administração, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.1.8 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

9.1.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

9.1.10 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.1.11 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.2 Garantia e assistência

9.2.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.2.3 A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos, compreendendo os vícios de qualidade. Quando o fabricante oferecer garantia superior ao solicitado, será considerado o prazo ofertado pelo fabricante. O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria solicitante.

9.2.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.5 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2.6 Não estando o material entregue em consonância com o contratado, a sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas neste processo e na legislação vigente.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fiscal(is) do Contrato

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr. Tuan Lucas Honorato matrícula 1045, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

10.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

10.2 Gestor(es) do Contrato

10.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

10.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sra. Elisângela A. S. Nienkeoetter, neste ato denominada Gestor do respectivo Contrato.

10.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

suspensão o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

11.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Os materiais entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste processo e seus anexos.

11.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

11.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

11.5 Caso os produtos recebidos provisoriamente sejam considerados insatisfatórios ou estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas, será lavrado termo de recusa, no qual serão registradas as irregularidades verificadas, devendo a Contratada promover sua substituição.

11.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados.

11.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista neste processo e seus anexos.

11.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelo responsável designado pela Secretaria solicitante e pelo representante da Contratada, quando aplicável, podendo ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

11.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

11.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.12 Pagamento

11.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais e as certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

11.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme IN 002/2023/SMF.

11.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

11.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

11.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.12.8 Para fins de faturamento, deverão ser observados os valores constantes na proposta da Contratada e aceitos pela Administração no procedimento de contratação.

11.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

solicitante o CNPJ para faturamento.

11.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

11.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

11.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

11.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

12.2 A seleção da proposta observará o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

13. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1 O objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

13.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um custo total de R\$ 57.440,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria de Saúde amparado pela lei municipal Nº 1.666, de 22 de setembro de 2026, pelo elemento abaixo:

“5 – Atenção Básica – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –
15.001.10.301.0005.2035.3.3.90.00.00/ 1.500.1002.0000 – Receita de Impostos e de
Transferências de Impostos

16. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO

16.1 A formalização ocorrerá por Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente, cuja eficácia permanecerá pelo período necessário ao integral cumprimento das obrigações, estimado em até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega integral dos bens.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere extraordinariamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O pedido deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da documentação necessária para comprovação do desequilíbrio alegado, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao seu deferimento.

17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

17.1 As disposições inerentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta e demais documentos que integram o processo.

18. SANÇÕES

18.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- III – fornecer materiais ou executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – deixar de substituir, no prazo estabelecido, materiais defeituosos ou incompatíveis com as especificações técnicas;
- V – descumprir as determinações emitidas pela fiscalização do contrato;
- VI – causar danos aos equipamentos, instalações ou patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços;
- VII – deixar de cumprir as obrigações assumidas durante o período de garantia.

18.3 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas em lei.

18.4 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
- III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

18.5 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência, a boa-fé da Contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.6 A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

18.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 O pagamento da multa não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

18.9 As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fornecer e entregar os produtos objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

Referência e na proposta apresentada.

19.2 Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

19.3 Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e acondicionados adequadamente, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam livres de defeitos, vícios, avarias, rasgos, manchas, falhas de fabricação ou quaisquer outras desconformidades que impeçam ou prejudiquem sua adequada utilização.

19.5 Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo fixado pela Contratante.

19.6 Cumprir os prazos de garantia aplicáveis aos produtos, quando existentes, responsabilizando-se pela substituição ou reparação dos bens que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia.

19.7 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

19.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

19.9 Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos causados ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, representantes ou prepostos, durante a execução da contratação.

19.10 Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto da contratação.

19.11 Fornecer e manter atualizados os dados de contato necessários para comunicação com a Contratante, comunicando formalmente qualquer alteração.

19.12 Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante relacionados à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

execução do objeto, dentro do prazo fixado pela Administração.

19.13 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

19.14 Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo tenha conhecimento.

19.15 Solicitar eventual prorrogação do prazo de entrega por escrito, mediante justificativa devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Contratante.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

20.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações e quantidades contratadas.

20.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de promover sua substituição.

20.4 Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, estabelecendo, quando necessário, prazo para regularização ou substituição.

20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da legislação aplicável.

20.6 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitados e pertinentes ao objeto da contratação.

20.7 Efetuar o pagamento devido à Contratada após o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o ateste do recebimento e a apresentação da documentação fiscal exigida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

20.8 Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.9 Comunicar à Contratada, com a antecedência possível, qualquer alteração relacionada ao local, às condições ou aos procedimentos para recebimento dos produtos, quando necessária ao adequado cumprimento da contratação.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A contratação não exige que a Contratada seja fabricante dos produtos, sendo admitido o fornecimento por fabricante, distribuidor, revendedor ou comerciante regularmente constituído, desde que os produtos atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2 A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município de São Bonifácio pelo fornecimento dos produtos, sua qualidade, conformidade com as especificações, cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes da contratação.

São Bonifacio/SC, 24 de setembro de 2026.

Tuan Lucas Honorato
Secretário Municipal de Saúde